

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2022- GCMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL – GCMS, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, Sr. **EDINALDO CASTRO TEIXEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, Barueri, São Paulo, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/2022 - GCMS**, celebrado entre si, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto atualização e alteração das dotações orçamentárias destinadas a suportar as despesas decorrentes da execução do Contrato nº 011/2022, visando assegurar a continuidade do objeto contratual, em estrita observância ao planejamento administrativo e às disponibilidades orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente termo de apostilamento ao contrato supracitado no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e cláusula sétima do termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A referida alteração orçamentária, processada por meio deste instrumento de apostilamento, justifica-se pela necessidade de adequação dos registros contábeis à nova estrutura orçamentária do município para o ano de 2026, nos termos do que dispõe o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, que permite a anotação no contrato, por simples apostila, de variações relativas à dotação orçamentária que não alterem a essência do ajuste ou o equilíbrio econômico-financeiro pactuado originalmente entre as partes.

3.2. O detalhamento das novas dotações orçamentárias que passarão a custear as obrigações financeiras do instrumento contratual supramencionado, a partir da assinatura deste termo e durante o exercício de 2026, encontra-se devidamente demonstrado na tabela abaixo, a qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito e efeitos jurídicos:



PREFEITURA DE SOBRAL

Órgão	Função, Subfunção, projeto atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
04.02	04.122.0009.2.431	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
04.02	04.122.0009.2.431	3.3.90.30.00	1.752.0000.00

3.3. As referidas dotações orçamentárias possuem a finalidade de garantir o suporte financeiro necessário para a quitação das parcelas mensais devidas à CONTRATADA, mantendo-se o valor global e unitário pactuados, bem como a periodicidade dos pagamentos, conforme as cláusulas financeiras estabelecidas no contrato original, sofrendo alteração meramente na classificação contábil e na origem do recurso administrativo dentro do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 011/2022, bem como em seus aditivos e apostilamentos anteriores, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Sobral / CE, 02 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

EDINALDO CASTRO TEIXEIRA
Comandante da Guarda Civil Municipal

VICENTE BARBOSA DUARTE NETO
Representante da Neo Consultoria E
Administração De Benefícios LTDA



PREFEITURA DE **SOBRAL**

ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE
Coordenador Jurídico da SESEC

TESTEMUNHAS:

1.

Fagner Alves Rodrigues
CPF: 672.257.803-87

2.

Cézar Ney Costa Lima
CPF: 844.305.913-34